

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova**

---

CÂMARA MUNICIPAL DE Balsa Nova  
ATO N 003-2022

Súmula: “Nomeia o Pregoeiro Administrativo e a Equipe de Apoio da Câmara Municipal de Balsa Nova.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE Balsa Nova, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições contidas na Lei Orgânica do Município de Balsa Nova e do Regimento Interno da Câmara Municipal de Balsa Nova e tendo em vista o disposto no inciso IV, do art. 3º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**Resolve:**

**Art. 1º** Designar o Presidente da Comissão de Licitação, o Servidor Marcos Antônio Brunatto, portador do RG nº 4.428.235-6 e do CPF nº 785.291.319-91, devidamente nomeado na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Balsa Nova, para atuar como **Pregoeiro Administrativo**, encarregado de processar as licitações realizadas sob a modalidade Pregão Presencial.

**Art. 2º** Designar a servidora Ana Maria Class, Portadora da Cédula de Identidade RG/SSPPR sob o nº4.991.998-0 e CPF nº 654.924.399-87 e a Servidora Luana Joana Savio Pacheco, portadora da Cédula de Identidade RG/SSPPR nº 9.754.281-3 e CPF sob nº 010.098.739-70, ambas devidamente nomeadas na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Balsa Nova, para a Equipe de Apoio, que prestará a necessária assistência ao Pregoeiro.

**Art. 3º** Compete ao Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, dentre outras atribuições:

- I – elaborar os instrumentos convocatórios;
- II – providenciar a publicação dos atos em tempo hábil;
- III – Instruir o procedimento licitatório, anexando documentos pertinentes;
- IV – prestar informações aos interessados e responder às eventuais impugnações apresentadas;
- V – receber, abrir envelopes, analisar e julgar os documentos e propostas apresentados, à habilitação ou inabilitação dos licitantes e classificação ou desclassificação das propostas;
- VI – realizar as diligências que se fizerem necessárias;
- VII – usar da faculdade prevista no § 3º do art. 48 da Lei 8.666/93, diante da inabilitação de todos os licitantes ou desclassificação de todas as propostas;
- VIII – rever suas decisões, de ofício ou mediante provocação, informando, quando for o caso, à autoridade superior os recursos interpostos;
- IX – conduzir as sessões e os trabalhos realizados.

**Art. 4º** Este ato ente em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/01/2022, revogando as disposições contrárias.

Câmara Municipal de Balsa Nova, em 03 de janeiro de 2022.

**ERNANI BUBNIAK**  
Presidente

**Publicado por:**  
Luana Savio Pacheco  
**Código Identificador:03B4154F**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 05/01/2022. Edição 2426  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>